



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

COMUNICADO OFICIAL N.º 018
12.07.2017 – 2017/2018

COMUNICADO OFICIAL Nº. 1 DA AFS

CLARIFICAÇÃO DA TABELA – 5

ÉPOCA DE 2017/2018

Para conhecimento dos clubes nossos filiados e demais interessados, e de acordo com as dúvidas existentes em relação à tabela 5 – Quotas de transferência entre clubes nacionais, a FPF decidiu clarificar o conteúdo da citada tabela, nos seguintes termos:

1. Os coeficientes previstos na alínea a) da tabela 5 do CO nº 1, da época de 2017/18, não são aplicáveis nas seguintes situações:
 - a. Acordo escrito entre os clubes intervenientes no que diz respeito à transferência de jogadores;
 - b. Transferência de atletas dos escalões de Benjamins, Petizes e Traquinas;
 - c. Transferência de atletas não pertencentes ao mesmo escalão, modalidade e género;
 - d. Transferência sempre que o clube de origem não tiver o respetivo escalão.
2. Durante a época desportiva de 2017/18, os coeficientes previstos na alínea a) da tabela 5 do CO nº 1, são os seguintes:
 - a. Inexistência de coeficiente na 1ª e na 2ª transferências;
 - b. Coeficiente 3, na 3ª transferência;
 - c. Coeficiente 6, na 4ª transferência;
 - d. Coeficiente 12, na 5ª transferência;
 - e. Coeficiente 18, na 6ª transferência e seguintes.
3. A alínea b) da tabela 5 do CO nº 1 passa a ter a seguinte redação: A multiplicação do valor da transferência pelos coeficientes previstos na alínea a) não é aplicável a estas competições e ao escalão sénior nas competições distritais.
4. A alínea c) da tabela nº 5 do CO nº 1 passa a ter a seguinte redação: “Os valores constantes da tabela nº 5 do CO nº 1 são receita das associações distritais e regionais. Sendo os valores suplementares, resultantes da aplicação dos coeficientes previstos na alínea a), receita dos clubes que cederam os atletas.”

A Direcção da AF Setúbal

/AC.

